



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 556/2001

SÚMULA: Cria Cargo de Provimento em Comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica criado, anexo à Secretaria de Finanças, para o atendimento de Cadastro do Produtor Rural, emissão de Notas e acompanhamento de Declaração Fisco Contábil, o **Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Controle de Produção Primária**, Nível C5, do Quadro Único do Pessoal.

ART. 2º: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 15 DE MARÇO DE 2001.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal